



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

PARECER - Grupo de Trabalho Retorno Seguro

Erechim, 28 de outubro de 2021.

Ao Comitê de Crise do *Campus* Erechim,

Assunto: Análise da solicitação para realização de atividades práticas presenciais relacionadas ao componente curricular Análise de Alimentos do curso de Engenharia de Alimentos.

Ao cordialmente cumprimentá-los, o Grupo de Trabalho Retorno Seguro, designado pela Portaria nº 185/2021 de 18 de agosto, apresenta a análise da solicitação de utilização de espaços do *campus*, para realização de atividades práticas referentes ao componente curricular Análise de Alimentos do curso de Engenharia de Alimentos, pelo servidor Guilherme Barcellos de Moura.

Considerando:

- Resolução CONSUP nº 015, de 19 de fevereiro de 2021;
- Resolução CONCAMP nº 007, de 21 de maio de 2021;
- Instrução Normativa PROEN nº 06, de 13 de maio de 2021;
- Ofício Circular nº 199, de 30 de agosto de 2021;
- Portaria nº 376, de 31 de agosto de 2021;
- Parecer do Colegiado do Curso Superior em Engenharia de Alimentos, de 15 de outubro de 2021;
- Ata nº 09 do Colegiado do Curso Superior em Engenharia de Alimentos, de 15 de outubro de 2021.

O Grupo de Trabalho, de acordo com seu caráter consultivo, se posiciona FAVORÁVEL à liberação das atividades práticas presenciais.

Ressalta-se, porém, que a realização das atividades presenciais descritas na solicitação dos servidores somente venha a ser autorizada mediante condições que, na(s) data(s) programada(s) venham a apresentar-se plenamente atendidas, sendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

- Autorização, pelos órgãos governamentais (federal, estadual e municipal) para a realização de atividades presenciais a nível de graduação;
- Cumprimento das diretrizes impostas pelo [Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus - Covid-19 do IFRS](#);
- Cumprimento das diretrizes impostas pelo [Protocolo para uso dos laboratórios no IFRS durante a pandemia de COVID-19](#).

Ademais, o GT salienta que as atividades descritas na solicitação somente venham a ser autorizadas DESDE QUE, além das condições acima descritas, também sejam atendidas todas as descritas pelo servidor em sua solicitação, além do seguinte requisito:

- Cada discente seja devidamente orientado de que somente poderá adentrar no Laboratório estando de posse de seus próprios Equipamentos de Proteção Individual (EPI) à exceção de EPI descartáveis fornecidos no próprio local.

Atenciosamente,

Representante do Grupo de Trabalho Retorno Seguro - IFRS *Campus Erechim*